

**Parágrafo Segundo:** Estes cursos serão oferecidos utilizando metodologias de educação a distância, em que a organização da relação ensino/aprendizagem se dá por meio de materiais didáticos disponibilizados por variados meios interativos de comunicação, de interações no Ambiente Virtual de Aprendizagem coordenadas por professores e da comunicação com docentes, orientadores, tutores ou monitores em polos de apoio presencial, permitindo o estudo em grupo ou individual, no lar, no local de trabalho ou em espaços especificamente reservados para tal fim.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTRUTURA DO CONSÓRCIO

Fazem parte da estrutura do consórcio CEDERJ o Conselho Superior, as Universidades Consorciadas, a Fundação CECIERJ, o Conselho de Estratégia Acadêmica, a Comissão de Coordenadores de Curso e os Polos Regionais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORGANIZAÇÃO DE GESTÃO

O consórcio terá como Órgão Superior Normativo o Conselho Superior do CEDERJ, doravante chamado Conselho Superior, composto pelos seguintes membros: os Reitores das Universidades Consorciadas, um membro indicado pela Academia Brasileira de Ciências, um membro indicado pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, um membro indicado pela Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, um membro indicado pela Secretaria de Estado de Educação e o Presidente da Fundação CECIERJ, sendo presidido por este último.

**Parágrafo Primeiro:** Cada membro deverá ter um suplente indicado por suas instituições de origem para representá-lo quando necessário.

**Parágrafo Segundo:** Cabe ao Conselho Superior definir as diretrizes principais para o planejamento e desenvolvimento das atividades acadêmicas, técnicas, administrativas e de gestão do Consórcio.

**Parágrafo Terceiro:** Cabe à Fundação CECIERJ, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Superior, as ações executivas na organização da estrutura acadêmico administrativa do Consórcio.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CONSELHO DE ESTRATÉGIA ACADÊMICA

O Consórcio tem como órgão central de acompanhamento das atividades de ensino o Conselho de Estratégia Acadêmica, com funções consultiva e deliberativa, composto por: Pró-Reitores de Graduação, dois representantes dos alunos, um representante dos servidores da Fundação CECIERJ, um representante dos coordenadores de curso de graduação das Universidades Consorciadas, e o Presidente da Fundação CECIERJ, sendo presidido por este último.

**Parágrafo Primeiro:** Cada membro deverá ter um suplente indicado por suas instituições de origem para representá-lo quando necessário.

**Parágrafo Segundo:** Cabe ao Conselho de Estratégia Acadêmica deliberar sobre as questões decorrentes das atividades acadêmicas desenvolvidas no âmbito do consórcio.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE COORDENADORES DE CURSO

A Comissão de Coordenadores de Curso é composta pelos Coordenadores de Área/Curso a distância oferecidos no âmbito do CEDERJ, um representante dos Diretores de Polos Regionais, o Diretor Acadêmico, o Diretor de Polos, o Diretor de Tutoria, o Chefe da Divisão de Registro Acadêmico e o Vice-Presidente de Educação Superior a Distância da Fundação CECIERJ.

**Parágrafo único:** Cabe à Comissão de Coordenadores de Curso orientar as grandes ações relativas à qualidade de oferta dos cursos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PROVIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cabe à Fundação CECIERJ conceder bolsas aos docentes e tutores referentes às tarefas realizadas no âmbito dos cursos oferecidos através do CEDERJ, coordenar a montagem e manutenção dos Polos Regionais junto às Prefeituras Municipais, prover os recursos para a produção do material didático e colaborar na estruturação dos centros de coordenação acadêmica dos cursos oferecidos pelas Consorciadas.

**Parágrafo Primeiro:** As obrigações assumidas pelo Estado do Rio de Janeiro, por si, através da Secretaria de Ciência e Tecnologia – SECT, representada, neste ato, pela Fundação CECIERJ, implicam dispêndios que decorrem diretamente deste Instrumento. Tais dispêndios são atendidos com empenho de verbas orçamentárias do Governo Estadual ou de programas ou projetos específicos, de acordo com os elementos de despesa apropriados, obedecida a legislação pertinente.

**Parágrafo Segundo:** Cabe à Fundação CECIERJ buscar fontes alternativas de recursos, através da apresentação de projetos previamente aprovados no Conselho Superior junto a Órgãos Estaduais, Federais ou Internacionais que apoiem a estruturação das Coordenações Acadêmicas dos Cursos a Distância, a melhoria dos Laboratórios de Ensino e a execução de uma política de formação e aperfeiçoamento de pessoal que possibilite ao CEDERJ implementar, com qualidade, os objetivos descritos nas cláusulas e condições desse acordo.

**Parágrafo Terceiro:** Cabe ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Fundação CECIERJ, manter os compromissos assumidos decorrentes do presente acordo até a diplomação dos alunos matriculados nos cursos oferecidos no âmbito do CEDERJ.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO

A participação das Universidades Consorciadas, tanto na oferta de Disciplinas ou Cursos em nível de graduação, extensão ou pós-graduação, quanto em atividades de apoio acadêmico/técnico/administrativo dentro do CEDERJ, é definida em consonância com as diretrizes de seus Conselhos Superiores.

**Parágrafo Único:** A participação das Universidades neste consórcio não impede que as mesmas desenvolvam, dentro de sua autonomia acadêmica, outros projetos de educação a distância.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

As responsabilidades no ensino de graduação, pós-graduação e extensão do Consórcio CEDERJ estarão distribuídas entre as Universidades Consorciadas e a Fundação CECIERJ respeitadas as diretrizes do seu Conselho de Estratégia Acadêmica e do Conselho Superior.

Cabe à Fundação CECIERJ:

- I. Em conjunto com as Universidades Consorciadas, a responsabilidade pelos seguintes tópicos, de acordo com o estabelecido nas diretrizes do Conselho Superior e nos acordos de implantação dos Polos Regionais:
  - a) produção do material didático em colaboração com os docentes das Universidades Consorciadas;
  - b) administração do ingresso e da vida acadêmica dos alunos;
  - c) administração do tráfego de material didático entre os alunos e os docentes das Universidades Consorciadas;
  - d) administração da remuneração aos docentes envolvidos no projeto nas Universidades Consorciadas sob a forma de bolsa;
  - e) administração do processo de avaliação presencial dos alunos;
  - f) seleção, capacitação e avaliação dos tutores, em estreita colaboração com os Coordenadores de área/course das Universidades;
  - g) organização de avaliação institucional permanente do CEDERJ.
- II. Estabelecer acordos de cooperação técnica que devem ser aprovados pelo Conselho Superior da Fundação CECIERJ, ouvido o Conselho Superior do Consórcio CEDERJ e o Conselho de Estratégia Acadêmica, com vistas ao desenvolvimento e manutenção das atividades de educação superior a distância no âmbito do CEDERJ.

Cabe às Universidades Consorciadas:

- I. A elaboração do projeto pedagógico dos cursos;
- II. A elaboração dos conteúdos para o material didático e o acompanhamento de sua produção;
- III. A preparação e correção das provas;
- IV. O acompanhamento das equipes das disciplinas nas Universidades Consorciadas;
- V. O acompanhamento do processo de ensino/aprendizagem dos alunos através de orientação acadêmica individualizada;
- VI. O acompanhamento junto à Fundação CECIERJ do processo de ingresso aos cursos;
- VII. Participar da seleção e fazer a capacitação e apoio pedagógico dos tutores e monitores sob a coordenação dos docentes;
- VIII. Fornecer os diplomas de Graduação e Pós-Graduação e Certificados de Extensão;
- IX. Participar da avaliação institucional em colaboração com a Fundação CECIERJ.

Cabe à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia:

Acompanhar o cumprimento dos objetivos delineados no presente acordo.

#### CLÁUSULA NONA – DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS

Os diplomas dos cursos oferecidos no âmbito do Consórcio serão expedidos pelas Universidades às quais os alunos estão vinculados e deverão fazer referência ao Consórcio CEDERJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DO MATERIAL PRODUZIDO NO CEDERJ

Todo material produzido pelo Consórcio CEDERJ poderá ser utilizado parcial ou integralmente nos cursos presenciais e a distância gratuitos das Universidades Consorciadas. Cabe à Fundação CECIERJ ceder a fonte de todo material em mídia eletrônica para as Universidades Consorciadas, quando solicitado. O Consórcio CEDERJ poderá fornecer este material para utilização no ensino de outras Instituições Públicas de Ensino Superior, brasileiras e gratuitas, obedecidas às condições e diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Estratégia Acadêmica e aprovadas pelo Conselho Superior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento terá vigência de 05 (cinco) anos contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto na legislação federal; tal publicação se dará também no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro dentro de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, às expensas da Fundação CECIERJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos não previstos neste Instrumento serão objeto de consulta à(s) Universidade(s) Consorciada(s), ficando a decisão a cargo das partes envolvidas, conforme o disposto na Legislação aplicável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

O presente Instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objetivo, por meio de Termos Aditivos, bem como rescindido em comum acordo entre as partes, ou a qualquer tempo por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com antecedência de 60 (sessenta) dias e respeitados os cursos em andamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

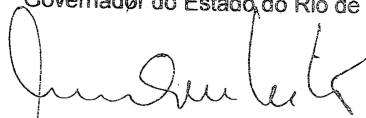
Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir as questões surgidas do presente instrumento e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados, assinam o presente instrumento em 10 (dez) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas que também o subscrevem para todos os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2010

  
SÉRGIO CABRAL

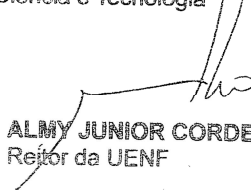
Governador do Estado do Rio de Janeiro



LUIZ EDMUNDO HORTA BARBOSA DA COSTA LEITE  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia



RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO  
Reitor da UERJ



ALMY JUNIOR CORDEIRO DE CARVALHO  
Reitor da UENF

  
MALVINA TÂNIA TUTTMAN  
Reitor da UNIRIO

  
ALOISIO TEIXEIRA  
Reitor da UFRJ


  
ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor da UFF

  
RICARDO MOTTA MIRANDA  
Reitor da UFRRJ

  
MASAKO OYA MASUDA  
Presidente da Fundação CECIERJ

TESTEMUNHAS:

  
Luciano de Assis Faustino Teixeira  
Fundação CECIERJ  
Matric. n° 1326-B

  
Maria da Graça Ventura Pereira  
Fundação CECIERJ  
Matric. n° 1382-1

